



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE PORTADOR DE DIPLOMA 2026.2 – 2027.1

EDITAL Nº 018/2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA 009/2014, 002/2017 e 029/2025) e pela Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013 e suas atualizações, abrirá processo seletivo para preenchimento de 2700 (duas mil e setecentas) vagas destinadas ao processo de Portador de Diploma 2026.2 – 2027.1, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo para Portador de Diploma tem como objetivo permitir que candidato graduado possa cursar um outro curso de graduação da e na UFERSA na mesma área ou em áreas afins ao curso concluído.

1.2. O ingresso para Portador de Diploma na UFERSA dar-se-á no limite das vagas disponibilizadas por cada curso e contidas no presente Edital, observada a afinidade de áreas do curso concluído com o curso pretendido, conforme especificado no Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

1.2.1. Para todos os cursos serão usadas as Tabelas de Conhecimento da CAPES e do CNPq para enquadramento das áreas dos cursos, inclusive para aqueles que não estiverem contemplados pelo que determina o referido Anexo I da mencionada Resolução.

1.2.1.1. Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, em consonância com o que reza o item 1.2.1 acima.

1.3. Não será disponibilizada vaga alguma para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.4. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção para Portador de Diploma regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2026.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2027.1.

1.5. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2027.1 para o semestre 2026.2.

1.5.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.5.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.6. Vagas destinadas ao processo de Portador de Diploma 2026.2 – 2027.1 serão as seguintes:

CURSOS	VAGAS		
	2026.2	2027.1	Total

CAMPUS MOSSORÓ			
Administração	32	32	64
Agronomia	05	04	09
Biotecnologia	01	01	02
Ciência da Computação	01	01	02
Ciências Contábeis	74	74	148
Ecologia	13	12	25
Engenharia Agrícola e Ambiental	49	48	97
Engenharia de Pesca	37	36	73
Engenharia Florestal	46	46	92
Ciência e Tecnologia - Diurno	333	332	665
Ciência e Tecnologia – Noturno	183	182	365
Educação do Campo	33	32	65
Zootecnia	15	14	29
Campus Angicos			
Computação e Informática	23	22	45
Ciência e Tecnologia - Diurno	27	27	54
Ciência e Tecnologia – Noturno	15	15	30
Pedagogia – Lic.	07	06	13
Sistema de Informação	44	43	87
Campus Caraúbas			
Licenciatura em Física	05	04	09
Ciência e Tecnologia – Diurno	89	88	177
Ciência e Tecnologia – Noturno	97	97	194
Letras – Inglês – Lic.	05	05	10
Letras – LIBRAS – Lic.	28	28	56
Letras – Português – Lic.	48	48	96
Campus Pau dos Ferros			
Arquitetura e Urbanismo	06	05	11
Ciência e Tecnologia – Noturno	147	147	294
Tecnologia da Informação	03	03	06

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Portador de Diploma para ingresso no semestre letivo 2026.2 – 2027.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da Ufersa, no sítio sistemas.ufersa.edu.br/portador-de-diploma-2

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Portador de Diploma será de 26 de maio a 1º de junho de 2026.

2.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, inclusive pela legibilidade dos documentos anexados, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

2.4. Não será examinada solicitação intempestiva de inscrição ou de inclusão documental.

2.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5.1. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos será realizado exclusivamente para execução das etapas e procedimentos relacionados ao presente processo seletivo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a Política de Privacidade da UFERSA e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

2.6. No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o fornecimento dos dados solicitados, o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição e o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.7.1. O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o último dia das inscrições. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital.

2.7.2. A alteração da inscrição dentro do prazo acima especificado consiste na realização de uma nova inscrição sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

2.7.3. Os dados fornecidos serão utilizados unicamente para cumprimento dos objetivos deste edital. Assim como, as transferências de dados ocorrerão exclusivamente entre setores da instituição que necessitem dos dados para atender a finalidade do Edital.

2.7.4. Todos os tratamentos de dados (operações realizadas com os dados dos candidatos) seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares dos dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.8. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Para inscrição, será exigida a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Fotocópia do Histórico Escolar do curso de origem, contendo todas as notas de todas as disciplinas cursadas.

c) Fotocópia do Diploma do curso de origem, constando o número da portaria de autorização ou de reconhecimento do curso.

d) Fotocópia do Resultado do ENEM do candidato, retirado da página do INEP. A CPPS com a colaboração da PROGRAD fará a verificação da autenticidade do arquivo junto ao Ministério.

3.2. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 05 (cinco) anos anteriores.

3.3. Ao diploma de curso de graduação obtido no estrangeiro deverá estar anexada sua devida revalidação, segundo a lei vigente no Brasil.

3.3.1. Toda documentação expedida por instituição estrangeira deverá ser legalizada por Representação Consular Brasileira, acompanhada da tradução juramentada, a expensas do interessado, excetuados os países que têm o português como seu idioma oficial.

3.3.2. A UFERSA, quando julgar necessário, solicitará a tradução da documentação exigida expedida por instituição estrangeira, exceto às línguas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, tais como o inglês, o francês e o espanhol.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Portador de Diploma dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá:

- a) de análise de documentação apresentada para homologação de inscrição;
- b) da disposição dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas dentro dos limites do número de vagas disponibilizadas para cada curso;
- c) da classificação dos candidatos em ordem decrescente.

4.2. A análise dos processos dar-se-á do primeiro dia útil do encerramento das inscrições até dia 09 de junho de 2026.

4.3. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer uma das documentações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1;
- b) apresentar documentação ilegível ou rasurada;
- c) solicitar inscrição para curso que não seja de área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/Ufersa nº. 003/2014, observando o que determinam os itens 1.2.1 e 1.2.1.1 do presente Edital;
- d) apresentar documentação que não estiver convalidada e/ou traduzida para a língua portuguesa, conforme os subitens 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital, quando se tratar de titulação de graduação obtida em instituição estrangeira.

4.4. Caso o número de inscritos às vagas de um dado curso for maior do que o número de vagas ofertadas ao referido curso, o candidato que deixou de anexar a nota de seu desempenho no ENEM, conforme reza a alínea “d” do item 3.1 acima, será classificado de acordo com sua idade nos termos do Art. 27 alínea “b” da Resolução CONSEPE/Ufersa nº. 003/2014.

4.5. No caso em que o número de candidatos com inscrições homologadas for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas em dado curso, a classificação dos candidatos consistirá na distribuição de seus nomes nas vagas disponibilizadas, seguindo a ordem decrescente de suas respectivas idades.

4.6. Se o número de candidatos com inscrições homologadas for maior do que ao número de vagas ofertadas em um dado curso, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tomando-se como critério a nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio

(ENEM) na área de conhecimento de maior peso do curso pretendido da UFERSA, em conformidade com o §1º do Art. 26 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

4.6.1. No caso em que o maior peso incidir sobre mais de uma área de conhecimento, tomar-se-á, dentre elas, a de maior pontuação alcançada pelo candidato no ENEM, de acordo com o § 2º do Art. 6º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, de 22 de março de 2017.

4.6.2. Para estabelecer esta classificação inicial, não será tomada a nota obtida na Prova de Redação.

4.6.3. Na ocorrência de empate, serão adotados, para o desempate, os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM.
- b) maior idade.

4.7. Peso das áreas de domínio das provas do ENEM dos cursos da UFERSA, conforme Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2013 e suas atualizações:

Cursos	Ciência da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Redação
Administração	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Arquitetura e Urbanismo	1,0	3,0	1,0	3,0	2,0
Biotecnologia	4,5	1,0	2,0	1,0	1,5
Ciências Contábeis	1,0	3,5	1,0	2,5	2,0
Ciência da Computação	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Ciência e Tecnologia	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Computação e Informática	1,0	2,5	3,5	1,5	1,5
Direito	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ecologia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3,0	1,0	1,5	3,0	1,5
Engenharia Florestal	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia de Pesca	4,0	1,0	1,5	2,0	1,5
Letras - Inglês	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras - LIBRAS	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras - Português	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Medicina	3,5	2,0	2,0	1,0	1,5
Medicina Veterinária	4,0	2,0	1,5	1,0	1,5
Pedagogia - Angicos	1,0	3,0	2,0	1,0	3,0
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Tecnologia da Informação	2,0	1,0	1,5	3,0	2,5
Zootecnia	3,5	1,0	2,0	1,5	2,0

4.8. Para os cursos não dispostos no Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2013, a classificação se dará pela média aritmética das notas do ENEM.

5. DOS RESULTADOS E DO PRAZO RECURSAL

5.1. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 09 de junho de 2026 no sítio eletrônico da CPPS.

5.2. Terá sua “inscrição homologada” o candidato que atender satisfatoriamente à análise documental contida no item 4.1 alínea “a”.

5.2.1. Será considerado “classificado dentro das vagas” o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para o curso para o qual se inscreveu.

5.3. Haverá candidato em lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

5.3.1. A lista de espera para o semestre letivo 2026.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2027.1, dispostos em ordem decrescente.

5.3.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2027.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2027.1, dispostos em ordem decrescente.

5.4. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

5.4.1. O eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

5.5. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

5.6. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

5.7. Não será admitido recurso de recurso.

5.8. O recurso deverá ser respondido até o dia 12 de junho de 2026.

5.9. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 12 de junho de 2026, no sítio da CPPS, cpps.ufersa.edu.br/portador-de-diploma-2.

6. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

6.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2026.2 deverão realizar suas matrículas no período de 22 e 23 de junho de 2026, junto a Divisão de Registro Acadêmico – DRA da UFERSA.

6.1.1. A documentação para matrícula dos aprovados descrita abaixo deverá ser enviada via formulário digital que estará disponível no endereço <https://dra.ufersa.edu.br/formularios/>.

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

6.1.2. Os documentos entregues e os dados neles contidos serão utilizados na estrita execução das atividades administrativas e acadêmicas necessárias para a concretização da matrícula dos candidatos, em conformidade à Política de Privacidade da UFERSA e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não enviar a documentação na data determinada para realização da matrícula.

6.2.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.1 e 6.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.3.1.

6.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 24 de junho de 2026 e o envio da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 26 de junho de 2026.

6.3. O período de matrícula dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2027.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

6.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não enviar a documentação na data determinada para realização da matrícula.

6.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.3 e 6.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.3.2 deste Edital.

6.4.2. A convocação da segunda chamada dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2027.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo de cada curso de origem contido no presente Edital.

7.2. Outras informações acerca do presente processo seletivo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br.

7.3. Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da UFERSA (disponível em <https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/>) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Mossoró (RN), 26 de maio de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor